



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.337 / ANO VI / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	1
- PORTARIAS	3
- LICITAÇÕES	3
- CONTRATOS	3
- RECURSOS HUMANOS	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AFEPON	3
- CPS	4
- PROLAR	4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS	4
------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.888, de 12/08/2014

Promove alterações na Lei 8.280, de 16/11/2005, que instituiu no calendário oficial do Município, a "Semana da Paz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 191/2014, de autoria da Vereadora Adélia Aparecida Souza, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 8.280, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica instituída no calendário de comemorações oficiais do Município de Ponta Grossa, a SEMANA DA PAZ, a ser realizada, anualmente, com início no dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Internacional da Paz. (NR)

Art. 3º - O Poder Executivo coordenará, na Semana da Paz, campanhas de incentivo à paz e à não violência, junto à comunidade estudantil, policial e toda a sociedade organizada. (NR)

Parágrafo único - Durante a realização do evento, o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Cidadania e Segurança Pública e de Educação, em conjunto com as Fundações Municipais de Esportes e de Cultura, promoverá confraternização junto à comunidade envolvida, com atividades artísticas, científicas, esportivas e religiosas. (AC)

Art. 4º - revogado.

Art. 5º - revogado.

Art. 6º - Antecedendo a realização da Semana da Paz, será composta uma Comissão Organizadora, com representantes do Poder Executivo e Legislativo, bem como entidades ligadas às instituições de ensino em todos os níveis, com a finalidade de zelar pelo brilhantismo e plena satisfação do evento, nos termos previstos nesta lei. (NR)

Art. 2º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei 8.280, de 16/11/2005.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.896, de 13/08/2014

Dispõe sobre fixação de data e turno para entrega domiciliar de produtos e realização de serviços ao consumidor, no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 147/2014, de autoria do Vereador Marcelo A. de Barros - Prof. Careca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - No âmbito do Município de Ponta Grossa, ficam os fornecedores de bens e serviços obrigados a fixar data e turno para a entrega domiciliar de produtos ou execução de serviços aos consumidores, nos termos desta lei.

Art. 2º - Os fornecedores e consumidores, no ato da aquisição do produto ou da contratação do serviço, poderão estipular o cumprimento da obrigação em turnos, conforme a necessidade do consumidor.

§ 1º - Consideram-se turnos para efeitos do caput deste artigo, os seguintes horários:

I - turno da manhã: período das 07h00 às 12h00;

II - turno da tarde: período das 12h00 às 18h00;

III - turno da noite: período das 18h00 às 22h00;

§ 2º - As partes poderão avançar a entrega do produto ou serviço em horário diverso, desde que não fira convenções ou regimentos internos de condomínios.

Art. 3º - A não observância desta lei sujeitará o infrator a imposição de multa, salvo nos casos de comprovada impossibilidade, tais como sinistros, calamidade pública ou atividade ou manifestação que impeça a circulação na região da entrega do produto, ou de sua saída.

Art. 4º - As penalidades previstas nesta lei serão aplicadas ao infrator, mediante provocação fundamentada do interessado, dirigida aos órgãos públicos de defesa dos direitos do consumidor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.901, de 12/07/2014

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Pastor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 197/2014, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Pastor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.902, de 12/08/2014

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Doutor EDSON DURVAL MENEZES ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 202/2014, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Doutor EDSON DURVAL MENEZES ALVES.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.905, de 14/08/2014

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor JOSÉ CARLOS MADALOZZO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 196/2014, de autoria do Vereador Izaías Salsustiano, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor JOSÉ CARLOS MADALOZZO.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 9.030, de 29/07/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1400395/2014,

RESOLVE

ALTERAR o Decreto 8.831, de 28/05/2014, da seguinte forma: onde consta "EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2014, LUIZ CESAR TENÓRIO..." leia-se "EXONERAR, a partir de 30 de maio de 2014, LUIZ CESAR TENÓRIO..."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.035, de 29/07/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1400395/2014,

RESOLVE

ALTERAR o Decreto 8.832, de 28/05/2014, da seguinte forma: onde consta "NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2014, SANDERSON LUIZ BOCHENSKI..." leia-se "NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2014, SANDERSON LUIZ BOCHENSKI..."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.037, de 30/07/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.620,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e o contido no protocolado nº

2100226/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais), assim discriminado:

2300 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2304 - Departamento de Transportes		
2678201474.022 - Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de PG, Ver. Oldemar Andrade		
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 21 - CR 1708	R\$	36.620,00
2306 - Departamento de Trânsito		
0412200104.024 - Manutenção das Atividades do Depto. de Estacionamento Regulamentado - Zona Azul		
3190.94.00.0000 - Ind. e Rest. Trabalhistas - Rec. 1 - CR 1738	R\$	1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2304 - Departamento de Transportes		
2678201473.008 - Construção, Reforma e Melhorias na Rodoviária		
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 21 - CR 1688	R\$	20.000,00
2678201473.049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Terminal Rodoviário Intermunicipal PG		
4490.52.00.0000 - Equip. e Mat. Permanente - Rec. 21 - CR 1690	R\$	16.620,00
2306 - Departamento de Trânsito		
0412200104.024 - Manutenção das Atividades do Depto. de Estacionamento Regulamentado - Zona Azul		
3390.36.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Física - Rec. 1 - CR 1746	R\$	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 30 de julho de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.059, de 12/08/2014

Revoga o Decreto nº 8324/2014, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2230034/2014,

RESOLVE

REVOGAR o Decreto nº 8.324, datado de 12/02/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.060, de 12/08/2014

Revoga os Decretos nºs 8215/2014 e 8217/2014, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nºs 3300035/2014 e 3080153/2013,

RESOLVE

REVOGAR os Decretos nºs 8215/2014 e 8217/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.061, de 12/08/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2240496/2014,

RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, VALDIR PROROKI KOVANEI, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.062, de 12/08/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2160328/2014,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2014, CÉLIO MARINS DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Loja Mercado da Família, CC 14, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

DJALMA DE ALMEIDA CESAR JUNIOR
Presidente da AFEPON
Ponta Grossa, 15 de agosto de 2014.

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE
SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO n. 004/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS.
CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NETUNO, TRECHO ENTRE A AV. PRESIDENTE KENEDY E RUA ORION E RUA TRÊS MÁRIAS, TRECHO ENTRE RUA NETUNO E RUA CENTAURO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO E PROJETOS CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FEZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 541.460,08 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO
PRAZO CONTRATUAL: 90 (NOVENTA) DIAS.
INÍCIO DO CONTRATO: 14/08/2014.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.
ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 03/2014

O Senhor **DINO ATHOS SCHRUTT**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir de 06 de agosto de 2014, à funcionária **MARINÊS KABBAS VIEZZER**, Função Gratificada de Encarregada da Divisão de Desenvolvimento Social FG - 13, do Anexo III, da Lei Municipal nº 10.705/2014, que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Vencimentos e Gratificações de Função da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR".

Art. 2º - Fica revogada a Portaria da PROLAR sob nº 03/2012, de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2014.

DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente - PROLAR

PORTARIA Nº 04/2014

O Senhor **DINO ATHOS SCHRUTT**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir de 06 de agosto de 2014, à funcionária **LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI**, Função Gratificada de Encarregada da Divisão de Contabilidade FG - 09, do Anexo III, da Lei Municipal nº 10.705/2014, que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Vencimentos e Gratificações de Função da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2014.

DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente - PROLAR

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 18/08/2014
SESSÃO ORDINÁRIA

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO

VE TO À LEI Nº 11.838, que dispõe sobre a destinação de percentual da renda auferida nos estacionamentos externos do Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa às entidades de assistência Social

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 554/13 - Dispõe sobre o ensino de xadrez nas escolas públicas municipais, conforme específica.

DO VEREADOR PIETRO ARNAUD

PROJETO DE LEI Nº 176/14 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DO CANAL COMUNITÁRIO DE PONTA GROSSA (TVComPG), com sede nesta cidade.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO

PROJETO DE LEI Nº 177/14 - Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor VERGÍLIO LUIZ LEAL.

DO VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI Nº 186/14 - Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor SIDENEI RIBAS FERREIRA.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PIETRO ARNAUD

PROJETO DE LEI Nº 086/13 - Acrescenta a alínea "x" ao art. 8º da Lei Municipal nº 11.233, de 27/12/2012.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação

CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

COSPTTMUA -

CAPICTMA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR ANTONIO AGUINEL

PROJETO DE LEI Nº 336/13 - Promove alterações na Lei nº 11.435, de 19/08/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF -

COSPTTMUA - Favorável

CSAS -

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 472/13 - Dispõe sobre a renovação de alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que exploram a venda de bebidas alcoólicas a varejo, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

CAPICTMA - Favorável

SUBSTITUTIVO GERAL (de autoria do Vereador IZAIAS SALUSTIANO)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 223/14 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 15 de agosto de 2014.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

